



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

9.113
Câmara Municipal de Cruzeiro
N.º 580/71

LEI Nº 1079, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971.

Protocolado a Fôlhas 149-V

Data 23/12/1971

COCCITURARIO

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido, em caráter excepcional e para vigorar no presente exercício, um Abono de Natal equivalente à importância de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) a todos os Servidores do Quadro Permanente desta Prefeitura.

Parágrafo Único - O abono a que se refere este artigo se estende aos inativos, à base de 50% (cincoenta por cento).

Artigo 2º - A fim de atender às despesas decorrentes do artigo anterior e seu parágrafo único, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Natal será realizado até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1971.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de dezembro de 1971.

DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 1971.

Maria Célia Vieira,
Aux. Escrietura